




**De** pregão Seco Ambiental <pregaosecoambiental@gmail.com>

**Para** <licitacao@catalao.go.gov.br>

**Data** 2025-12-09 16:28

 catalão.pdf (~814 KB)

---

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025**

**SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, e Inscrição Estadual no 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, portador do RG 9.045.282 SDS PE e CPF 105.594.754-03, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** perante o Edital, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir expostas.

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Cumprido observar, de início, que a disputa ocorrerá dia **15/12/2025**, portanto, considerando o prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura para impugnação ao edital, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça impugnatória.

#### **II. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital em referência tem por objeto a contratação de serviços de dedetização e desratização. No entanto, ao analisar os anexos e o item correspondente ao valor unitário no sistema, verificou-se incoerência entre a unidade de medida adotada ("SERVIÇO") e a forma de precificação, que corresponde claramente a valores praticados por metragem (m<sup>2</sup>).

Essa inconsistência compromete diretamente a elaboração das propostas, razão pela qual a presente impugnação é apresentada de forma tempestiva, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 é clara ao determinar que o Termo de Referência deve conter todas as informações necessárias à execução contratual, de modo a assegurar a viabilidade técnica e a adequada estimativa de preços (art. 6º, Inciso XXV).

Essa incompatibilidade revela um descompasso técnico e jurídico entre a unidade contratada e o critério de precificação utilizado, violando princípios fundamentais como a vinculação ao instrumento convocatório, a clareza e a objetividade do edital, além de comprometer a viabilidade técnica da proposta.

Diante disso, resta evidente que o certame apresenta vício material que necessita ser corrigido antes da abertura da sessão, sob pena de comprometer a competitividade, a isonomia e a própria validade da contratação.

### III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento da presente impugnação;
2. A suspensão da sessão pública, até que a inconsistência seja corrigida;
3. A retificação do Edital e do Termo de Referência, especificando corretamente a unidade de medida utilizada.

Cupira-PE, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO JOSE DA SILVA  
INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por  
BRUNO JOSE DA SILVA  
INACIO:10559475403  
Dados: 2025.12.09 16:28:23 -03'00'

Bruno Jose da Silva Inácio  
SÓCIO PROPRIETÁRIO